



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA N.º 017/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2013

PROCESSO N.º 2339/2013 - SOLICITAÇÕES DE DESPESA Nº 346-347-348-349-350/2013

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto nº 3.326 de 06 de Janeiro de 2009, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor JOAREZ LUÍS SANDRI, brasileiro, casado, advogado, pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ALDERI ANTONIO OLDRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA -, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, na cidade de, representada neste ato por, inscrito no CPF sob nº, e RG sob nº, residente e domiciliado à, nº, na cidade de

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 – DO OBJETO -

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da alimentação escolar das Escolas Municipais de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	100,00 PC	AÇUCAR MASCAVO. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Peso Líquido: 05 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.		
2	1.300,00KG	AIPIM DESCASCADO (mandioca). Denominação botânica: Manihot esculenta Crantz, de colheita recente, descascado e congelado. Embalagem: deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Peso Líquido: 01 kg. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) época de colheita; b) procedência (produtor, registro, localidade); c) data de produção e validade; d) quantidade (peso), e) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada para mandioca fresca ou congelada. Peso líquido: kg		
3	4.000,00 UN	ALFACE. Denominação botânica: Lactuca sativa. Variedades: Americana, Crespa, Lisa ou Mimosa. Deverá ser entregue fresca, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. Nota fiscal deverá ser em unidade.		
4	1.300,00 PC	ARROZ BRANCO DESCASCADO E POLIDO. Embalagem: deverá		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. Peso Líquido: 5 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.		
5	6.700,00 L	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Peso Líquido: 01 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante.		
6	1.500,00PC	BOLACHA CASEIRA DE MILHO. Embalagem: deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Peso Líquido: 01 kg. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada para bolacha.		
7	28.000,00 UN	BOLO DE CHOCOLATE. Embalagem: deve assado em formas de papel (pelotinas) individuais e acondicionadas em bandeja de isopor ou papelão envolta com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional. Peso Líquido 50g.		
8	28.000,00 UN	BOLO DE FUBÁ. Embalagem: deve assado em formas de papel (pelotinas) individuais e acondicionadas em bandeja de isopor ou papelão envolta com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional. Peso Líquido 50g.		
9	1.000,00 KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (PALETA) PICADA EM CUBOS de 1 x 1 cm. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes..		
10	1.500,00 KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (PALETA) PICADA EM CUBOS de 3 x 3 cm. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). O produto deverá apresentar validade mínima de 03		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		(três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes..		
11	2.900,00 KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA MAGRA. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes.		
12	1.400,00 KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA SEM OSSO, CORTE: MÚSCULO. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e ao transporte). Peso Líquido: 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes.		
13	1.450,00 KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (PALETA) PICADA EM TIRAS de 1,5 x 5 cm. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes.		
14	1.000,00 KG	CARNE SUÍNA – CORTE SOBREPALETA DESOSSADA PICADA EM CUBINHOS E CONGELADA. Cubinhos de 1 x 1 cm. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Peso Líquido: kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes.		
15	1.500,00 KG	CARNE SUÍNA – CORTE SOBREPALETA DESOSSADA PICADA EM CUBINHOS E CONGELADA. Cubinhos de 3 x 3 cm.		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Peso Líquido: kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes.		
16	1.900,00 KG	CARNE SUÍNA – CORTE SOBREPALETA DESOSSADA MOÍDA E CONGELADA . Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Peso Líquido: kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes.		
17	1.300,00KG	CARNE SUÍNA – CORTE SOBREPALETA DESOSSADA PICADA EM TIRAS E CONGELADA. Tiras de 1,5 x 5 cm. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Peso Líquido: kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes.		
18	28.000,00 UN	CUCA CASEIRA. Embalagem: deve assado em formas de papel (pelotinas) individuais e acondicionadas em bandeja de isopor ou papelão envolta com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional. Peso Líquido 50g.		
19	100,00 BD	DOCE DE FRUTAS CASEIRO. Embalagem: balde plástico. Peso Líquido: 2kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional. Sabores: uva, figo e goiaba.		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
20	200,00 BD	DOCE DE LEITE. Embalagem: balde plástico com tampa plástica. Peso Líquido: 02kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.		
21	28.000,00 UN	ESFIHA FECHADA ASSADA COM RECHEIO DE FRANGO. Embalagem: deve ser acondicionada em bandeja de isopor embalada com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional. Peso Líquido 50g.		
22	28.000,00 UN	ESFIHA FECHADA ASSADA COM RECHEIO TIPO PIZZA. Embalagem: deve ser acondicionada em bandeja de isopor embalada com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional. Peso Líquido 50g.		
23	1.500,00 PC	FARINHA DE MILHO MÉDIA. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Peso Líquido: 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade e procedência, informação nutricional.		
24	2.700,00 PC	FEIJÃO PRETO TIPO I. Denominação botânica: Phaseolus vulgaris L. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Peso Líquido: 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante, informação nutricional.		
25	20.000,00 KG	LARANJA. Denominação botânica: Citrus sinensis (L.) Osbec Variedade: Valência. Entrega da fruta firme, sem frutas machucadas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas. Não acondicionar em sacolas para a entrega para não danificar a fruta durante o transporte. Peso Líquido: kg		
26	2.500,00 PC	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INSTANTÂNEO. Embalagem: o produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente à manipulação e ao transporte). Peso Líquido: 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.		
27	60.000,00 L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL. Embalagem: Saco plástico		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		atóxico, limpo e não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso Líquido: 1Lt. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.		
28	1.800,00 KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA produzida a partir de Regulamento Técnico de Qualidade para Linguiças Vigente. Embalagem: O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) procedência (produtor, registro, localidade); c) data de produção e validade; d) quantidade (peso), e) informações nutricionais de acordo com Norma Técnica vigente. Peso Líquido: 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade. O produto deve ser entregue embalado em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes. Poderá ser solicitado somente a massa de lingüiça se o envoltório em embalagem solicitadas de 01, 03 ou 05kg. A nota fiscal deverá especificada em kg e não em pacotes.		
29	600,00 PC	MASSA CONCHINHA SECA TIPO CASEIRA COM OVOS . Composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Embalagem: plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo Peso Líquido: 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante .		
30	2.200,00 PC	MASSA PARAFUSO SECA TIPO CASEIRA COM OVOS . Composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Embalagem: plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo Peso Líquido: 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.		
31	1.700,00 DZ	OVOS DE GALINHA VERMELHO TIPO GRANDE. Embalagem caixa ou cartela de papelão própria para o armazenamento.		
32	20.000,00 UN	PÃO DE LEITE TIPO CACHORRO QUENTE. UNIDADE DE 25g. Embalagem: acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Os pães após acondicionados na embalagem (com o máximo de 100 unidades por embalagem) deverá ser acondicionado em contentores plásticos específicos para o transporte de pão tipo Cachorro Quente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem: fabricante, as datas de fabricação e validade, informação nutricional.		
33	45.000,00 UN	PÃO DE LEITE TIPO CACHORRO QUENTE. UNIDADE DE 50g. Embalagem: acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Os pães após acondicionados na embalagem (com o máximo de 100 unidades por embalagem) deverá ser acondicionado em contentores plásticos específicos para o transporte de pão tipo Cachorro Quente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem: fabricante, as datas de fabricação e validade, informação nutricional.		
34	24.000,00 UN	PÃO DE FORMA CASEIRO OU PARA SANDUÍCHE CASEIRO FATIADO. Embalagem:deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. Peso Líquido: 600g. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante.		
35	80,00 UN	PÃO DE FORMA INTEGRAL CASEIRO OU PARA SANDUÍCHE INTEGRAL CASEIRO FATIADO. Embalagem:deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. Peso Líquido: 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante.		
36	2.700,00 KG	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO. Peso Líquido: 01Kg. Embalagem: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada (deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte). Peso Líquido: 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem: fabricante, as data de fabricação e validade, informação nutricional.		
37	150,00 BM	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE PÊSSEGO. Suco da fruta extraído da polpa de pêssego são, com Denominação botânica: Prunus Pérsica, com a adição de açúcar, sem corantes e conservantes INS212, INS 202 e INS223. Embalagem: bombona		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		com capacidade para 05 litros. Validade: 12 meses		
38	150,00 BM	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE TANGERINA. Suco da fruta extraído da polpa de tangerina sã, com Denominação botânica: <i>Citrus Nobilis</i> , com a adição de açúcar, sem corantes e conservantes INS212, INS 202 e INS223. Embalagem: bombona com capacidade para 05 litros. Validade: 12 meses		
39	2.250,00 UN	SUCO DE UVA. Suco da fruta extraído de grãos de uva sãos com Denominação botânica: <i>Vitis vinifera L.</i> , sem a adição de açúcar, corantes e conservantes. Embalagem: garrafão de vidro com capacidade para 02 Lt, com validade: dois anos		
40	950,00 MÇ	TEMPERO VERDE. Maço composto de Salsa (<i>Petroselinum crispum</i>) e Cebolinha (<i>Alium psifulosum</i>).		
41	2.000,00 UN	BAURU DE FRANGO. Peso Líquido:120g. Embalagem: deve ser acondicionada em embalagem individual com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte e acondicionado para entrega em caixa de papelão. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional.		
42	2.000,00 UN	BAURU DE PIZZA. Peso Líquido:120g. Embalagem: deve ser acondicionada em embalagem individual com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte e acondicionado para entrega em caixa de papelão. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional.		
43	2.000,00 UN	CACHORRO QUENTE. Embalagem: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada e resistente à manipulação e transporte. Deve constar na embalagem a data de fabricação e validade, informação nutricional.		
44	2.000,00 UN	PASTEL FOLHADO COM RECHEIO DE FRANGO. Peso Líquido:120g. Embalagem: deve ser acondicionada em embalagem individual com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte e acondicionado para entrega em caixa de papelão. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional.		
45	2.000,00 UN	PASTEL FOLHADO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO. Peso Líquido:120g. Embalagem: deve ser acondicionada em embalagem individual com plástico filme ou saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte e acondicionado para entrega em caixa de papelão.		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional.		
TOTAL GERAL R\$				

2- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS -

- 2.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após ser definido o Grupo Formal vencedor.
- 2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.
- 2.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências do Edital da Chamada Pública n.º 01/2013 implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 2.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação o constante no anexo 1 e 2 do edital.
- 2.5. A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- 2.6. Os produtos para os quais deverão ser apresentadas as amostras constam no anexo 6 do Edital da Chamada Pública 01/2013.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -

- 3.1. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma parcelada, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, segundo suas necessidades, e de acordo com a sua capacidade de armazenamento, fará solicitação das mesmas que deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.2. As entregas deverão ser realizadas em um período aproximado de 06 m(seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 3.3. Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas escolas, creches e entidades descritas conforme relação de endereços abaixo relacionada:
 - E.M.E.I. Bortolo Balvedi, Rua Bortolo Balvedi, N.º 1388, Bairro São Caetano.
 - E.M.E.F. Cristo Rei – CAIC, Rua São Martinho, N.º 351, Bairro Cristo Rei;
 - E.M.E.F. Caras Pintadas, Rua Frederico Ozanan, N.º 273, Bairro São Vicente de Paula;
 - E.M.E.F. Dom Pedro II, Rua Francisco Bussata, N.º 121 Bairro Progresso;
 - E.M.E.F. Luiz Badalotti, Rua Fulgêncio Miguel Coffy, N.º 680, Bairro Atlântico;
 - E.M.E.F. Othelo Rosa, Rua Belo Cardoso, N.º 1446, Bairro Presidente Vargas;
 - E.M.E.F. Othelo Rosa, Educação Infantil, Rua Antonio Zucchi, 28, Bairro Presidente Vargas
 - E.M.E.F. Paiol Grande, Rua Sueli Maria Girardello, N.º 205, Bairro Paiol Grande;
 - E.M.E.I. Dom João Aloísio Hoffmann, Rua Santa Bárbara, N.º 28, Bairro Progresso;
 - E.M.E.I. Dr. Ruther Alberto Von Muhlen, Rua Oscar Salazar, N.º 1795, Antiga Escola Estadual Irmão Roberto Teódulo;
 - E.M.E.I. Estevam Carraro, Rua Antonio Lando, N.º 180, Bairro Estevam Carraro;
 - E.M.E.F. Jaguaretê, Distrito de Jaguaretê;
 - E.M.E.I. Irmã Consolata, Rua Joaquim de Moura Faitão, N.º 915, Bairro Koller
 - E.M.E.I. São Cristovão, Rua Dr. José Bisognin, N.º 401, Bairro São Cristovão;
 - PROETI AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, Avenida Sete de Setembro, 1720, Bairro Centro
 - Associação Assistencial Madre Alix, Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, 90, Bairro Vitória II
 - E.E.E. Branca de Neve – APAE, Rua Otto Eduardo Mullher, 34, Bairro Boa Vista
 - Associação de Amparo à Maternidade e a Infância – AASSAMI, Rua Machado de Assis, n.º 1290, Bairro Bela Vista



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

3.3.1. Relação de endereços para entrega de lanches da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA de segunda-feira à sexta-feira:

- CEJA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas – Manhã – 8 horas.
- CEJA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Erechim, Rua Porto Alegre, 358, Bairro Centro - Manhã – 9 horas/Noite 19 horas.
- CEJA – E.M.E.F. Dom Pedro II Rua João Francisco Bussata, 121, Bairro Progresso – Noite 19 horas.
- CEJA – E.M.E.F. Luiz Badalotti, Rua Fulgêncio M. Coffy, 680, Bairro Atlântico – Noite 19 horas.
- CEJA - Sindicato dos Metalúrgicos de Erechim, Rua Achyles Caleffi, 74, Bairro Bela Vista – Noite – 19 horas.
- CEJA – Obra Santa Marta, Rua Geraldino do Pinheiro, n.º 20, Progresso – Manhã 8 horas.
- CEJA – Assembleia de Deus Rua Silveira Martins, nº 506, Centro – Noite 19 horas.

3.4. A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma que será entregue posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no presente contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

3.6. As mercadorias deverão ser entregues pela CONTRATADA somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, e higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte.

3.7. A escola ou entidade reserva-se ao direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

3.8. A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias de cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Erechim no prazo de 24 a 48 horas.

3.9. A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas pela contratada bem como obedecer a solicitação através de guia de entrega de mercadorias expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.

3.10. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo próprio e com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da CONTRATADA que deverá apresentar Alvará de Transporte junto à documentação e à proposta.

3.10.1. Durante a distribuição de mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da VISA - Erechim, ao carro de transporte, caixas para transportes bem como aos gêneros alimentícios transportados.

3.11. Caberá a CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo as empresas possuírem pessoal disponível e uniformizado conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

3.12. Se os servidores responsáveis pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

3.13. As mercadorias deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras de cada semana no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados legivelmente pelo servidor responsável pelo recebimento e carimbado pela Escola, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal, porém, no decorrer do semestre poderá ocorrer alterações nos dias e horários das entregas, devido ao calendário escolar e a contratada deverá realizar a entrega, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.

3.14. Os lanches oferecidos à modalidade de educação EJA – Educação de Jovens e Adultos será entregue de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08:00 às 9:00 e das 18:30 às 19:30, conforme relação em anexo, mediante duas guias assinadas legivelmente e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via da guia ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal, porém no decorrer do semestre poderá ocorrer alterações nos dias das entregas devido ao calendário escolar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

3.15. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues semanalmente, conforme a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os recibos correspondentes, sendo que as mesmas serão pagas a cada 15 (quinze) dias.

3.15.1. As notas fiscais bem como as guias assinadas do mês em vigor, deverão ser entregues até a data limite do dia 05 (cinco) do mês seguinte para que possa ser emitido o relatório contábil a ser entregue ao Setor Administrativo da SMED.

3.16. As Agroindústrias deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e /ou Secretaria de Saúde.

3.17. A quantidade de cada produto e tipo de embalagem será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.18. Os produtos ofertados por Agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da EMATER e/ou Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança alimentar.

3.19. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.20. A quantidade de cada produto e tipo de embalagem será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.21. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

3.22. As comunicações com origem no presente contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

3.23. Em caso de urgência, poderá ser retirado pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar, mercadorias junto à Licitante Vencedora, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilização da mercadoria. A(s) mercadoria (s) serão retiradas com guias assinadas pelas gestoras do contrato por servidor da SME para entrega na escola ou entidade.

3.24. É de total responsabilidade da contratada, realizar periodicamente o controle de saldo de empenhos juntamente com a Divisão de Alimentação Escolar, verificando se a quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente antes mesmo de realizar as entregas e comunicar aos gestores. As gestoras entregarão em reunião posterior ao Processo Licitatório, às Licitantes Vencedoras, planilha com os gêneros alimentícios a serem entregues por modalidades, valor unitário e quantidade destes para controle e emissão de notas fiscais afim de evitar o transtorno com cancelamento de notas fiscais ou devolução de mercadorias o que atrasa o andamento da rotina da Divisão de Alimentação Escolar.

4 - DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MDA (MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO) -

4.1. A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, segundo suas necessidades, e de acordo com a sua capacidade de armazenamento, fará solicitação das mesmas, que deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.2. As entregas deverão ser realizadas em um prazo aproximado de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente contrato.

4.3. A CONTRATADA ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO ARQUIVO DAS NOTAS FISCAIS E DO LIMITE INDIVIDUAL DE AQUISIÇÃO -

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) fixo.

5.2. O pagamento será feito conforme a entrega dos produtos mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

5.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues semanalmente, conforme a entrega dos gêneros alimentícios.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não esse contrato.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

5.6. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

5.7. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda dos produtos entregues, estando a disposição para comprovação.

5.8. O CONTRATANTE deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

5.9. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP (Declaração Anual de Produtor) por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6– EMPENHO DA DESPESA -

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO =

PROJETO/ATIVIDADE = 2.059

ELEMENTO DESPESA = 3390.30.07.00

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, anexo 5 do Edital de Chamada Pública 01/2013, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC n.º 259/02 - ANVISA).

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública 01/2013, durante a vigência do contrato.

7.7. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios nas escolas municipais e entidades relacionadas no item 3.3. deste contrato.

7.8. Será responsabilidade exclusiva do Grupo Formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a CONTRATADA a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.

8.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8.6. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

9 – DOS GESTORES DO CONTRATO -

9.1. Serão gestoras do presente contrato, a Senhora **MARY GEISA MASSARO**, como gestora administrativa e a Senhora **FABIOLA XAVIER GONÇALVES**, como gestora técnica, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10– DA COBRANÇA JUDICIAL -

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato, além da Resolução/CD/FNDE N.º 38/09, pela Lei N.º 11.947/2009 e pela Chamada pública constante no presente processo..

12– DA RESCISÃO -

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o solicitado e a proposta, será recebido :

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação dos Gestores do Contrato.

14 – DO FORO -

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, _____ DE _____ DE 2013

JOAREZ LUÍS SANDRI
Secretário Municipal de Administração

ALDERI ANTONIO OLDRA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA
CNPJ N° _____

MARY GEISA MASSARO
Gestora Administrativa

FABIOLA XAVIER GONÇALVES
Gestora Técnica

TESTEMUNHAS:
